



201

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 022 /00 Boa Vista - RR, 11 de Abril de 2000.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES E SENHORAS DEPUTADOS ESTADUAIS

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei concessivo de benefícios fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos produtores rurais e às agroindústrias estabelecidas neste Estado.

O Projeto em referência vem ao encontro de um pleito antigo dos produtores rurais e de modo especial das indústrias de beneficiamento de arroz, na busca de uma melhor competitividade com produtores de outras unidades da Federação.

Pretendo, também, com este Projeto, estender a todos os produtores rurais e agroindústrias do Estado, até o exercício financeiro de 2018, parte dos benefícios assegurados pela Lei 215/98, aos produtores participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agro-industrial do Estado de Roraima, comungando portanto com a posição dessa Assembléia Legislativa, expressada através das emendas introduzidas ao Projeto de Lei 039/99, recém vetado pelas razões nele contidas.

Ressalte-se também por necessário, em obediência ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a renúncia de receita decorrente dos benefícios ora concedidos não impactará a receita tributária prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso e nem dos próximos, porquanto será compensada com ampliação da base econômica decorrente do aumento da produção que sem dúvida ocorrerá com a adoção de tais benefícios.

Pelo exposto, e considerando a relevância da matéria para o setor produtivo deste Estado, invoco a costumeira e elevada atenção dessa Assembléia Legislativa, para que aprove, em regime de urgência, esta matéria, de forma a permitir a concessão do benefício em referência.

Respeitosamente,

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima em Exercício



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410

09:00 05/07/2000 000097 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA